



PROCESSO N.º 1355/09

PROTOCOLO N.º 10.047.348-8

PARECER CEE/CEB N.º 764/10

APROVADO EM 04/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4746/10-GS/SEED, de 19 de novembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 07 de agosto de 2009, no NRE de Ponta Grossa, do Colégio Estadual Doutor Claudino dos Santos - Ensino Fundamental, Médio e Normal do Município de Ipiranga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009 (fls. 403).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO N.º 1355/09

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DR. CLAUDINO DOS SANTOS - EFMN		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: IPIRANGA NRE: PONTA GROSSA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</i>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1355/09

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DR. CLAUDINO DOS SANTOS – E.F.M.N		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: IPIRANGA NRE: PONTA GROSSA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 1355/09

4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 257/260 e 263/264.

5. Corpo Docente

Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Sibele Muller Rocha Ferro	Língua Portuguesa (Ensino Fundamental e Médio)	Letras - Português/Inglês
Olivia Doriane Somer Hornung	Língua Portuguesa	Letras - Português
Ubaldo Pereira de Souza Junior	Língua Portuguesa	Letras – Português
Silvana De Col Dalazoana	Arte (Ensino Fundamental e Médio)	Educação Artística/Artes Plásticas
Ieda Teixeira	Inglês (Ensino Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
Thais Travençoli	Inglês	Letras – Português/Inglês
Tissiane Moleta	Inglês, Língua Portuguesa e Literatura (Ensino Fundamental e Médio)	Letras - Português/Inglês
Carine Faria Collodel	Inglês (Ensino Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
Tânia Basso Barbosa	Educação Física (Ensino Fundamental e Médio)	Educação Física
Luiz Renato Freitas	Educação Física	Educação Física
Ângela Lepka Moreira	Educação Física	Educação Física
Gabriel Ferro	Matemática (Ensino Fundamental e Médio)	Matemática
Valquiria Glinski	Matemática	Matemática
Vili Fischer	Matemática	Ciências
Simone Cortabitate	Ciências Naturais e Biologia (Ensino Fundamental e Médio)	Ciências Biológicas
Viviane Buhner da Silva	Biologia e Ciências (Ensino Fundamental e Médio)	Ciências Biológicas
Rafael de Oliveira	Ciências e Biologia	Ciências Biológicas
Léa Geane Mulinari Buhner	História (Ensino Fundamental e Médio)	História
Manoela Ferreira	História	História
Davilma Aguilar	História	História



PROCESSO N.º 1355/09

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Dirley Roth	Geografia (Ensino Fundamental e Médio)	Geografia
Luciane Dalazona	Geografia (Ensino Fundamental e Médio)	Geografia
João Conrado Buhner	Geografia	Geografia
Rosana Freitas Fidler	Ensino Religioso e História	História
Joana Becher Freitas	Língua Portuguesa	Letras – Português
Rudnei Rosa Abreu	Filosofia	Filosofia
** Alessandra Barth	Sociologia e Filosofia	Pedagogia
Ângela Lepka Moreira	Educação Física	Educação Física
* Eran Luiz Pacheco	Física e Matemática	Matemática
Juliana de Oliveirta Pimenta	Química	Química
Fernando Colodel	Física	Física

* Não comprova habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 32/35, 191/231, 233/237 e 290.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 198/09 do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 388).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ponta Grossa e o Parecer n.º 2499/09 - CEF/SUDE/SEED (fls. 400), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Del. n.º 06/05-CEE/PR), a partir da publicação do ato autorizatório, do Colégio Estadual Doutor Claudino dos Santos - Ensino Fundamental, Médio e Normal do Município de Ipiranga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 1355/09

Alerta-se que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

b) foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros conforme protocolo n.º 09.485.648-5, bem como à indicação de docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB